

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE n° 573/77

INTERESSADA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

ASSUNTO: Aprovação para efeito de fiscalização do relatório
Anual de 1976

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE n° 679/77 - CTG - APROVADO EM 27/07/77

COMUNICADO AO PLENO EM 17/08/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

Cogito o presente da solicitação de aprovação do Relatório Anual da Faculdade de Direito de Franca no ano de 1975, em ofício encaminhado pelo Diretor da Escola.

2. Fundamentação:

Conforme se verifica da informação da Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior, o relatório em questão foi elaborado em conformidade com as disposições da Deliberação CEE n° 02/75, obedecida, destarte a legislação. A Equipe Técnica opinou favoravelmente à aprovação ao relatório.

II- CONCLUSÃO

Em assim sendo, manifesto-me favorável à aprovação do Relatório Anual de 1976 da Faculdade de Direito de Franca, sem prejuízo de futuras verificações.

São Paulo, 12 de julho de 1977.

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/07/1977.

a) CONSELHEIRO: Paulo Gomes Romeo - Presidente